



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº 2225 de 26 de março de 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do vale alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a revisão geral anual no valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 26 de março de 2024.

